



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

EDITAL Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNIVASF 2026 (PSS-CR 2026)

O Pró-Reitor de Ensino da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 78, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 03/02/2023, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, Resolução nº 01/2026, de 06 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNIVASF 2026 (PSS-CR 2026)**, para ocupação de vagas não preenchidas do Sistema de Seleção Unificada (Sisu)/ Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026), regido em consonância com a legislação citada, demais normativos da Univasf e do Ministério da Educação (MEC) e pelas normas procedimentais estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital rege o Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Curso de Graduação Presencial da Univasf 2026 (PSS-CR 2026), destinado a formação de cadastro de reserva para promover a ocupação de vagas não preenchidas no PS-ICG 2026 em cursos de graduação da Univasf, utilizando-se a média do histórico do ensino médio.

1.2. O Cadastro de Reserva de que trata este edital consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados candidatos para o preenchimento de vagas que surgirem até o limite de três semanas após o início das aulas do curso pretendido, definido no calendário acadêmico institucional e, após esgotadas as chamadas do PS-ICG 2026 em cursos de graduação da Univasf, conforme cursos elencados no ANEXO I deste Edital.

1.3. O PSS-CR 2026 destina-se a candidatos que, na data de inscrição, tenham CONCLUÍDO o Ensino Médio.

1.3.1. O candidato que tiver concluído o Ensino Médio (educação básica ou educação profissional de nível técnico associada ao ensino médio) ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

anterior à da sua inscrição.

1.4. Os resultados deste Processo Seletivo terão validade para matrícula somente no curso ao qual se refere o certame, cujas aulas iniciam neste ano de 2026.

1.5. A classificação do candidato neste Edital não garante direito à vaga no curso pretendido.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato conhecer o inteiro teor deste Edital, observando todas as normas e condições de habilitação às vagas para o curso e modalidade de concorrência escolhidos.

1.7. O PSS-CR 2026 é planejado, executado e coordenado por uma Comissão Gestora designada para esse fim.

2. DAS INSCRIÇÕES NO PSS-CR 2026

LF

2.1. As inscrições para concorrer às vagas do PSS-CR 2026 serão realizadas, gratuitamente, por meio do Sistema de Inscrições em Processos Seletivos (Sistema PS), no endereço eletrônico <https://ps.univasf.edu.br>, conforme o cronograma constante no ANEXO II.

2.2. No ato da inscrição, será necessário preencher o formulário de inscrição eletrônico e anexar os seguintes documentos digitalizados e legíveis, em **formato de PDF, com o tamanho máximo de arquivo de 5 megabyte**:

a) Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, **nos limites da sua validade**):

- cédulas de Identidade - RG expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; **ou**
- identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; **ou**
- carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; **ou**
- certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; **ou**
- certificado de Reservista; **ou**
- passaporte; **ou**
- carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) 01(uma) fotografia original recente do candidato, no formato 3x4;
- d) Carta de Intenção;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Declaração de conversão de nota emitida pela instituição de ensino - apenas para os candidatos que apresentem histórico cujos conceitos não se enquadram nos conceitos previstos na Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas (ANEXO III);

2.3. Para candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, deverão anexar o Certificado onde constam as notas de cada área do conhecimento no campo relativo ao Histórico Escolar do Ensino Médio.

2.4. A não apresentação dos documentos, nos termos dos itens 2.2 e 2.3, ou a apresentação de documentos ilegíveis, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato no PSS-CR 2026.

2.5. Cópias digitalizadas dos documentos serão aceitas apenas para fins de inscrição no PSS-CR 2026, sendo exigida a apresentação das vias originais e cópias físicas legíveis para autenticação no ato da matrícula.

2.6. A apresentação da Carta de Intenção de que trata a alínea “d” do item 2.2 é de caráter obrigatório, sendo considerada apenas a sua submissão para efeito de confirmação de inscrição.

2.7. A Carta de Intenção constitui-se em um texto pessoal que identifica o(a) candidato(a), sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com o curso pretendido, apresentando suas expectativas em relação a este e suas intenções de realização da pesquisa final do curso de graduação, conforme descrito abaixo:

2.7.1. A primeira parte da Carta de Intenção – Identificação Pessoal – o(a) candidato(a) deverá informar, seus dados pessoais, conforme modelo sugerido no ANEXO IX.

2.7.2. A segunda parte da Carta deve conter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) linhas e apresentar os elementos abaixo:

- a) uma introdução (apresentando as intenções em participar do curso);
- b) um desenvolvimento (expondo as experiências, se possível, na área do curso, mostrando como pode aliar seus conhecimentos à sua prática profissional); e
- c) uma conclusão (expondo a sua disponibilidade em participar de todas as etapas do curso).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

2.8. A Carta de Intenção deve ser formatada em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo o texto ser justificado apenas nas partes em que for necessária.

2.9. O(a) candidato(a) deverá imprimir a Carta, assiná-la, digitalizá-la e anexá-la no campo correspondente no sistema de inscrição.

2.10. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso.

2.11. No ato de inscrição o candidato deve optar pelo ingresso pelas modalidades de que tratam as alíneas “a” até “h” do subitem 10.4, deste edital.

2.11.1. Ao fazer a opção pelas modalidades de que tratam as alíneas “a” até “h” do subitem 10.4, o candidato declara que tem pleno conhecimento das normas que regem o sistema dessas ações e que satisfazem a todas as exigências, concordando com elas e responsabilizando-se pelas informações ali prestadas.

2.11.2. O candidato que não optar, no ato da inscrição no Sistema PS, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participar desses sistemas de ingresso, concorrerá pela ampla concorrência.

2.12. Ao inscrever-se no PSS-CR 2026, seguindo o princípio da melhor classificação, cada candidato concorre, obrigatoriamente, na modalidade de Ampla Concorrência e na(s) modalidade(s) conforme perfil socioeconômico informado na inscrição, desde que tenha manifestado estar em conformidade com a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#).

2.13. Cada candidato será convocado apenas para uma única modalidade, a que for melhor classificado, em ordem decrescente de nota, desde que haja vaga disponível e seja classificado dentro do número de vagas.

2.14. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

2.15. Ao realizar a inscrição, o candidato expressa sua aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, bem como do Processo Seletivo para Ingresso nos cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta na sua eliminação do processo seletivo, consequentemente, o cancelamento da matrícula, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Após encerrado o período de inscrições, conforme previsto no cronograma, será publicada a Relação Preliminar de Inscrições Confirmadas na página do [PSS-CR 2026](#).

3.2. Terá sua inscrição confirmada o candidato que, no ato da inscrição, preencher corretamente o formulário de inscrição, comprovar a conclusão do ensino médio e apresentar toda documentação obrigatória para a inscrição.

3.3. O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na NÃO CONFIRMAÇÃO da inscrição do candidato e na sua eliminação do processo seletivo.

3.4. O candidato que tiver sua inscrição NÃO CONFIRMADA poderá impetrar recurso contra a Relação Preliminar de Inscrições Confirmadas.

3.5. O recurso deverá ser encaminhado via sistema eletrônico (PS), no endereço <http://ps.univasf.edu.br>, seguindo os prazos previstos no cronograma constante do ANEXO II.

3.6. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão Gestora e as seguintes informações: nome do candidato, curso/modalidade a que está concorrendo, endereço eletrônico e telefone.

3.7. Na interposição de recurso, não serão aceitos documentos que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição.

3.8. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

3.9. Após a análise dos recursos, será publicada a Relação Final de Inscrições Confirmadas, contra a qual não caberá recurso, na página do [PSS-CR 2026](#).

3.10. Apenas os candidatos com inscrições confirmadas serão submetidos à etapa de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O **Processo** Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA, de caráter eliminatório e classificatório, a partir do cálculo da **Nota Final**, considerando os grupos de conhecimento, os componentes curriculares cursados no último ano do ensino médio e os pesos, conforme elencados no QUADRO I.

QUADRO I – CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DA NOTA FINAL			
ITEM	GRUPO DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	PESO
N1	GRUPO1: LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3
N2	GRUPO2: MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	2
N3A	GRUPO3: CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	1
N3B	GRUPO3: CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	1
N3C	GRUPO3: CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	1
N4A	GRUPO4: CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2
N4B	GRUPO4: CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	GEOGRAFIA	2

4.2. O cálculo que trata o item 4.1 considera as notas relativas ao último ano do ensino médio, de acordo com o Histórico Escolar do Ensino Médio apresentado pelo candidato no ato de inscrição.

4.2.1. Caso o componente curricular não tenha sido cursado no último ano do Ensino Médio, deverá ser utilizada a média do último ano no qual o candidato cursou o componente.

4.2.2. As notas serão normalizadas para a faixa de valores de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, sem arredondamento.

4.2.3. Para os candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, serão consideradas as notas de cada área do conhecimento apresentadas na certificação.

4.2.4. Para candidatos que concluíram o ensino médio em cursos regulares ou por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, cujas notas não estejam na escala de 0,00 a 10,00 pontos, será efetuada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

conversão para a referida escala, conforme disposto no Anexo III.

4.2.5. Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – Anexo III para a conversão correspondente.

4.2.6. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital (Anexo III), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0,00 a 10,00) o conceito do candidato.

4.2.7. Caso a disciplina de Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será considerada apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa.

4.2.8. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

4.2.9. Caso a disciplina de Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada apenas as notas da disciplina de Matemática.

4.2.10. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

4.3. A **Nota Final**, será a média ponderada das notas dos grupos descritos no item 4.1, **NF = [(3 x N1) + (2 x N2) + (1 x N3A) + (1 x N3B) + (1 x N3C) + (2 x N4A) + (2 x N4B)] / 12**, obedecendo os critérios estabelecidos no QUADRO I e neste edital.

4.4. Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

I. Maior nota obtida no grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

II. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

4.5. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na **Nota Final (NF)**.

4.6. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do PSS-CR 2026 da Univasf e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.7. A classificação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e à comprovação, junto à Univasf, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO E DO PEDIDO DE RECURSO

5.1. A Classificação Preliminar do PSS-CR 2026 será divulgada em data definida pelo cronograma, constante no ANEXO II, na página do [PSS-CR 2026](#).

5.2. Os candidatos poderão apresentar recurso contra a classificação preliminar à Comissão Gestora do PSS-CR 2026, em **1 (um)** dia útil após a sua publicação.

5.3. Os recursos deverão ser encaminhados via sistema eletrônico (PS), no endereço <http://ps.univasf.edu.br>, seguindo os prazos previstos no cronograma constante do ANEXO II.

5.4. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão Gestora e as seguintes informações: nome do candidato, curso/modalidade a que está concorrendo, endereço eletrônico e telefone.

5.5. Na interposição de recurso contra a classificação preliminar, não serão aceitos reenvio de documentos obrigatórios na inscrição.

5.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5.7. A Comissão Gestora do PSS-CR 2026 avaliará os recursos interpostos e decidirá, deferindo ou não o pedido do candidato.

5.8. Após a análise dos recursos, será publicada a Classificação Final na página do [PSS-CR 2026](#), contra a qual não caberá recurso, em data definida pelo cronograma, conforme constante no ANEXO II.

6. DAS CONVOCAÇÕES DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA MATRÍCULA

6.1. Havendo vagas remanescentes do PS-ICG 2026 e não havendo candidatos na Lista de Espera do referido processo, poderão haver convocações da lista de Classificação Final do PSS-CR 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

6.2. Os candidatos serão convocados conforme a existência de vagas para o curso e modalidade de concorrência, pela ordem decrescente da nota, considerando a lista de Classificação Final do PSS-CR 2026 e constante nos itens 2.12 e 2.13 da inscrição.

6.3. Inicialmente, serão convocados os candidatos da Lista de Classificação Final, pela ordem decrescente de nota, na modalidade ampla concorrência, até o limite de vagas desta modalidade, independente de o candidato estar habilitado para outra modalidade.

6.4. Na sequência, os candidatos, que não foram convocados para a ampla concorrência, serão convocados para as modalidades em que estão mais bem posicionados, até o limite do número de vagas existentes.

6.5. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos, dispostos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, das seguintes formas:

QUADRO II – REMANEJAMENTO								
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

6.6. Caso o número total de candidatos na lista de Classificação Final para o curso seja inferior ou igual ao número total de vagas existentes, todos os candidatos serão convocados na modalidade ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

6.7. As convocações e análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SRCA/Univasf.

6.8. As convocações, os prazos e outras orientações para matrícula do PSS-CR 2026 serão publicadas em portarias específicas na página do referido processo.

6.9. A matrícula será realizada em duas etapas, sendo obrigatório para todos os candidatos convocados:

- a) Pré-matrícula on-line, com preenchimento de questionário no sistema SASE; e,
- b) Matrícula Presencial, com a entrega de documentos físicos para composição do dossiê do estudante.

6.10. O candidato convocado que não efetivar sua pré-matrícula on-line e matrícula presencial do PSS-CR 2026, PERDERÁ O DIREITO À VAGA.

6.11. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas, horários e procedimentos para a realização da matrícula.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

7.1. **TODOS** os candidatos convocados ficam **obrigados** a realizar os procedimentos de **PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE**, no [Sistema Sase](#), de acordo com procedimentos estabelecidos neste Edital e os prazos estabelecidos nas Portarias de convocações, **sob pena de perder o direito à vaga e ser eliminado do PSS-CR 2026**.

7.1.1. Para confirmação da **finalização** do preenchimento do **Questionário Socioeconômico**, o [Sistema Sase](#) **emitirá um protocolo, que deverá ser baixado e salvo pelo candidato**, pois este documento comprova o preenchimento completo do questionário.

7.2. O candidato terá acesso ao [Sistema Sase](#) pelo e-mail que foi cadastrado no Sistema PS.

7.3. Se o candidato não tem mais acesso ao referido e-mail, deverá solicitar a alteração deste, pelo endereço eletrônico comissaogestora.psscr@univasf.edu.br, informando nome completo, CPF e curso a que está concorrendo.

7.4. A **PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE** será realizada conforme os procedimentos abaixo:

- a) preenchimento e a finalização do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO** por **TODOS** os candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- convocados, com postagem de documento legal de identificação do candidato, histórico escolar e certificação de conclusão do ensino médio.
- b) os candidatos às vagas reservadas deverão postar, além do documento de identificação, os documentos que comprovem os requisitos exigidos para as vagas reservadas, de acordo com cada modalidade de concorrência;
- c) as documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada;
- d) no caso do candidato **menor de 16 anos**, os documentos da pré-matrícula on-line devem ser assinados pelos responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou por quem detém sua guarda), anexando documento que comprove a responsabilidade legal sobre o candidato.
- 7.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, antes da finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, observar se as imagens postadas estão legíveis.
- 7.6. O candidato encontrará tutorial de realização de pré-matrícula on-line na página do [PSS-CR 2026](#).
- 7.7. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por meio do [Sistema Sase](#) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.8. No momento do preenchimento do Questionário Socioeconômico, os candidatos às vagas reservadas devem postar no [Sistema Sase](#) os seguintes documentos:

I - Documentos para os candidatos convocados nas vagas reservadas:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- b) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos optantes pelas **VAGAS RESERVADAS**, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do ensino médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.
 - Declaração de não ter cursado nenhuma série do Ensino Médio em escola da rede privada (ANEXO IX), para candidatos que tenham concluído o ensino médio, mediante certificado de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou por meio de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- c) Laudo Médico comprobatório da deficiência declarada com CID correspondente (obrigatório para os optantes das vagas destinadas **a pessoas com deficiência**) emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições ao **PSS-CR 2026** no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato para o exercício ou desempenho das atividades acadêmicas. **Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com explicitação do número do registro profissional e número de registro de qualificação de especialista - RQE.** Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo resultarão na perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis ([ANEXO V](#));
- d) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI do candidato ou Carta de Recomendação/Declaração, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista que ateste a etnia do candidato – **Obrigatório para quem se declarar indígena nas vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.**
- e) Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo ([ANEXO IX](#)), reconhecida em cartório, (uma declaração da comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente à comunidade e assinada por **3 (três) lideranças** da comunidade ligadas à associação da comunidade) – **Obrigatório para os classificados nas vagas reservadas aos estudantes quilombolas.**

II - Documentos para os candidatos convocados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência:

a) PARA TODOS OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo candidato ([ANEXO VI](#));
- Laudo Médico legível emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com máximo 12 meses* anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS, por exemplo, se o início das inscrições no **PSS-CR 2026** é 26 de fevereiro de 2026, o Laudo Médico deve ter sido emitido com data máxima de até 26 de fevereiro de 2025. **O Laudo deve conter todos os itens abaixo listados:**
 - I. nome completo do candidato;
 - II. descrição clínica da(s) deficiência(s) ou patologia(s), com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
 - III. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - IV. identificação do médico (nome completo, especialidade e número de Registro do Conselho Profissional, número de Registro de Qualificação de Especialista - RQE) e assinatura do médico.

***Nos casos de deficiências permanentes e irreversíveis, o Laudo Médico terá validade**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

indeterminada.

b) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea **a**, apresentar o Laudo Médico legível emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS.

c) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea **a**, apresentar o Laudo Médico legível emitido por oftalmologista, com grau de acuidade visual e o resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS.

d) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea **a**, apresentar o Laudo Médico legível emitido por otorrinolaringologista, o resultado da Audiometria contendo data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS.

e) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea **a**, apresentar o **Laudo Médico** legível emitido por psiquiatra ou neurologista e o resultado da **Testagem Psicométrica** especificando o grau de inteligência, data da realização e nome do psicólogo que a realizou, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS.

f) PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea **a**, apresentar o **Laudo Médico** legível emitido por psiquiatra ou neurologista, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS, bem como **relatório médico com cronologia do acompanhamento clínico**, descrição das habilidades afetadas do candidato e as consequências para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

g) PARA CANDIDATOS COM FIBROMIALGIA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea **a**, apresentar o **Laudo Médico** legível emitido por reumatologista, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema PS, bem como **relatório médico com cronologia do acompanhamento clínico**, descrição das habilidades afetadas do candidato e as consequências para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

h) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea **a**, as informações correspondentes conforme as suas deficiências, indicadas nas alíneas “b” a “g” acima.

Observações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

I - os documentos sem assinatura não serão aceitos;

II - essa documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga. O candidato também deve postar a documentação no [Sistema Sase](#);

III- a documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada pela Comissão de Perícia Multiprofissional.

7.9. O candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos acerca da documentação e informações prestadas por meio do [Sistema Sase](#).

7.10. Qualquer omissão, tentativa de fraude ou irregularidade identificadas nos documentos postados ou nas informações prestadas pelo candidato, por meio do [Sistema Sase](#), configura presunção de má-fé, podendo responder civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

7.11. Não serão aceitos complementações de documentos ou recursos interpostos realizados por outro meio que não seja o especificado neste Edital ou em Portarias.

7.12. Será eliminado do **PSS-CR 2026** o candidato que não postar toda documentação exigida dentro do prazo para complementação ou no prazo para o recurso estabelecidos neste Edital ou em Portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.

7.13. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações e da documentação postada no [Sistema Sase](#), ficando sujeitos à eliminação do processo seletivo e às penalidades legais se comprovada falsidade ideológica.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

8.1. Após a efetivação da pré-matrícula on-line, **TODOS os candidatos convocados deverão apresentar, DE FORMA PRESENCIAL**, a documentação original exigida para fins de conferência, digitalização e formação do dossiê digital do estudante, nos termos da Portaria MEC nº360/2022 e em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pelo Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.2. A convocação para a matrícula presencial será formalizada mediante Portaria publicada na página oficial do [PSS-CR 2026](#). O candidato deverá comparecer na data, local e horário designados pela Comissão Gestora, para cumprimento do disposto no item 5.1.

8.3. O não comparecimento do candidato à matrícula presencial **acarretará sua eliminação** do processo seletivo, independentemente de eventual justificativa apresentada posteriormente.

8.4. A seguir são elencados os documentos de apresentação obrigatória para composição do dossiê digital do estudante, os quais deverão ser entregues pelo candidato ou por seu representante legal, **dentro dos prazos estabelecidos nas Portarias de convocação** divulgadas na página oficial do [PSS-CR](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

2026:

I - Documentos para identificação do candidato e apresentação na matrícula presencial:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, **nos limites da sua validade**):
- cédulas de Identidade - RG expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; **ou**
 - identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; **ou**
 - carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; **ou**
 - certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; **ou**
 - certificado de Reservista; **ou**
 - passaporte; **ou**
 - carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do TSE (maiores de 18 anos);
- d) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 e até 45 anos, do sexo masculino. Entregar uma das opções abaixo, na forma do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964):
- certificado de Alistamento Militar - CAM, **nos limites da sua validade**; **ou**
 - certificado de Reservista; **ou**
 - certificado de Isenção; **ou**
 - certificado de Dispensa de Incorporação - CDI;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento ;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) **Para comprovação da reserva de vagas de estudante indígena** - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI do candidato ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena, ancião ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista que ateste a etnia do estudante indígena;
- i) **Para comprovação da reserva de vagas de estudante quilombola** - Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme modelo constante no Anexo IX, assinada por três lideranças da comunidade e com firma reconhecida em cartório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

j) 01(uma) fotografia original recente do candidato, no formato 3x4;

II - Documento que comprove a responsabilidade legal sobre o candidato:

- a) Documento de identificação do pai ou da mãe, no caso da matrícula ser realizada por eles, exclusivamente, para o candidato menor de idade; ou
- b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são o pai e a mãe biológicos, exclusivamente, para candidato menor de idade; ou
- c) Procuração com firma reconhecida em cartório concedendo poderes ao procurador para realizar a matrícula, caso haja impedimento do próprio candidato, se maior de idade; ou do pai ou da mãe, se candidato menor de idade. Junto ao documento, o procurador deverá apresentar original e cópia do seu documento de identificação.

8.5. A apresentação da documentação necessária para composição do dossiê digital do estudante deverá ser realizada pelo próprio candidato, **se maior de 18 anos**, ou na forma como segue:

- a) no caso do candidato **menor de 16 anos**, deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou por quem detém sua guarda);
- b) no caso do candidato **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou por quem detém sua guarda).
- c) No caso de impedimento do candidato **maior de idade**, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para realização da matrícula presencial (ver modelo no ANEXO IX).
- d) No caso dos candidatos que se enquadrem no disposto nas alíneas **a** e **b**, em caso de impedimento, um representante deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para apresentação da documentação (ver modelo no ANEXO IX).

8.5.1. Ocorrendo o disposto na alínea **d** do subitem anterior, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no inciso II do subitem 5.5, os originais e cópias da procuração e do seu documento de identificação com foto (ver modelo no ANEXO IX).

9. DO REMANEJAMENTO

9.1. No caso de surgimento de vagas, no prazo fixado nos cronogramas das portarias de convocação, poderá haver nova chamada de candidatos da lista de Classificação Final para estas vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.2. O surgimento de vagas pode ocorrer nas seguintes hipóteses:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- a) por ausência ou indeferimento na pré-matrícula on-line ou presencial (entrega da documentação física);
- b) por ausência ou indeferimento em quaisquer das avaliações pertinentes às vagas reservadas; e/ou
- c) por desistência formal.

9.3. A nova chamada será realizada primeiramente dentro da categoria de ingresso em que ocorreu o surgimento da vaga.

9.4. Não havendo possibilidade de preenchimento da vaga, conforme item 9.2, será obedecido o previsto nos item 6.

9.5. A etapa de **REMANEJAMENTO** corresponde à nova chamada de candidatos da **Lista de Classificação Final** para a realização da **PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE** e, posteriormente, da **matrícula presencial**, seguindo os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Edital e nas convocações posteriores.

9.6. Será eliminado o candidato que descumprir os prazos, os horários, os procedimentos de matrícula on-line e/ou presencial, os requisitos das vagas reservadas, conforme estipulado neste Edital e nas convocações posteriores.

9.7. Em cada convocação para remanejamento, a ser divulgada pela Comissão Gestora, serão estabelecidos os demais procedimentos a serem seguidos pelos candidatos.

9.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam esse processo seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula on-line e/ou presencial, os respectivos horários, datas, meios para atendimento e procedimentos pela Instituição.

9.9. As novas convocações ocorrerão por meio de publicação na página eletrônica do [PSS-CR 2026](#).

9.10. Os remanejamentos e as matrículas de candidatos classificados poderão ocorrer até o limite da terceira semana de aula do semestre letivo, desde que haja tempo de inserir os aprovados no sistema acadêmico, sem prejuízo da continuidade das aulas por parte do novo ingressante.

10. DOS CURSOS E DAS MODALIDADES

10.1. Os candidatos poderão concorrer para formação do cadastro de reserva no PSS-CR 2026 nos cursos e modalidades, conforme o quadro de vagas do [ANEXO I](#).

10.2. No endereço eletrônico <http://www.portais.univasf.edu.br>, na seção **A Universidade**, aba **Nossos Cursos**, constam os links de acesso às páginas dos Colegiados nas quais estão disponíveis as informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

10.3. Para aplicação dos critérios deste Edital, consideram-se:

- a) **Escola Pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) **Escolas comunitárias:** atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no Art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:
 - **População do campo:** os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e
 - **Escola do campo:** aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda, predominantemente, a populações do campo, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.
- c) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou contribuindo com a renda deles ainda que morando separados. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a) e irmão(ã);
- d) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012;
- e) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 13.2 deste Edital;
- f) **Pessoa com deficiência - PcD:** aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- g) **Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência:** vinculado à Comissão de estatística da Organização das Nações Unidas - ONU, metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência, e que compreende os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo 2010 referente ao tema, em consonância com o disposto no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e,
- h) **Quilombola:** remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

10.4. No PSS-CR 2026 serão formados cadastro de reservas para as seguintes modalidades:

- a) **LB_PPI:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- b) **LB_Q:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- c) **LB_PCD:** vagas reservadas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- d) **LB_EP:** vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- e) **LI_PPI:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- f) **LI_Q:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- g) **LI_PCD:** vagas reservadas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- h) **LI_EP:** vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- i) **Ampla Concorrência (AC):** vagas destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER NAS MODALIDADES DE QUE TRATAM AS ALÍNEAS “a” ATÉ “h” DO SUBITEM 10.4

11.1. Somente poderão concorrer nas modalidades de que tratam as alíneas “a” até “h” do subitem 10.4 deste Edital os candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou por meio de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

11.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações ou instituições similares ou qualquer outro tipo de escola privada (mesmo que mantenham educação gratuita), **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

11.1.2. Não poderão concorrer nas modalidades das alíneas “a” até “h” os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, ainda que em parte, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas filantrópicas, sem fins lucrativos, confessionais, cenecistas ou entidades que não estejam enquadradas nos termos do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006) como públicas ou nos termos da Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, como escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

11.2. Além do critério do item 11.1. o candidato deve satisfazer os demais requisitos de cada modalidade a qual concorre, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

11.3. Se for identificada alguma tentativa de fraude nas informações apuradas com base nos subitens anteriores, a matrícula será anulada e o candidato perderá o direito à vaga, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. A prestação de informação falsa pelo candidato/estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais, eventualmente cabíveis.

11.5. Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às modalidades de que tratam as alíneas “a” até “h”, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga caso não comprove os referidos requisitos.

11.6. Após a realização da PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE, para as modalidades de que tratam as alíneas “a”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

até “h”, serão realizados os procedimentos abaixo:

- a) **AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO** na qual **TODO** candidato classificado **autodeclarado preto ou pardo** terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf; e autodeclarado indígena e quilombola deverá comprovar essa condição;
- b) **AVALIAÇÃO DA RENDA**, para os candidatos classificados nas modalidades para candidatos **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** que preencheram o Questionário Socioeconômico;
- c) **PERÍCIA MULTIPROFISSIONAL**, para os candidatos classificados nas modalidades para pessoas com deficiência;
- d) **MATRÍCULA PRESENCIAL**, para os candidatos classificados apresentarem os documentos físicos para serem digitalizados, mesmo que as análises referentes às alíneas *a*, *b* e *c*, ainda não tenham sido concluídas. Em caso de indeferimento posterior no resultado das análises dos procedimentos constantes nas referidas alíneas, a matrícula será cancelada;

11.7. As datas e etapas não previstas no [ANEXO II](#) serão divulgadas por meio de Portarias de convocações e publicadas no endereço eletrônico do **PSS-CR 2026**.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de Portarias e convocações na forma do subitem anterior.

12. DAS MODALIDADES DESTINADAS A AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS (LB_PPI; LI_PPI)

12.1. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, **todo candidato classificado nas modalidades destinadas a autodeclarados pretos ou pardos**, exceto os indígenas, devem preencher a autodeclaração étnico-racial no [Sistema Sase](#) e **postar o vídeo da autodeclaração racial por meio do link específico indicado na Portaria de convocação**, que será avaliado pela **Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf - CIHU**, sob pena de anulação da matrícula e da consequente perda do direito à vaga.

12.1.1. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:

- a) o processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar, **exclusivamente**, para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) **a aferição da autodeclaração**, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, **por meio da análise de vídeo gravado pelo candidato**, conforme orientações que serão informadas em Portaria específica, quando da convocação dos candidatos para aferição; e
- c) o arquivo de vídeo disponibilizado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

12.1.2. As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes, dentre os servidores que compõem a Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU). Os participantes de cada banca serão escolhidos mediante sorteio entre os membros da CIHU, respeitando a diversidade de gênero, raça e, quando possível, de naturalidade.

12.1.3. A decisão da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU), pela **compatibilidade** ou **incompatibilidade** da autodeclaração, será tomada pela banca de aferição, que deliberará pela maioria simples dos seus membros, sob forma de parecer motivado, considerando como critério único e exclusivo o fenótipo no processo de análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência, fotografias ou documentos pretéritos.

12.1.4. Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, por meio do item “recursos cor/raça” do [Sistema Sase](#), dentro do prazo estipulado neste Edital ou em convocações posteriores, sendo que:

I - o recurso do candidato será analisado por uma nova banca constituída para este fim, que utilizará as imagens coletadas na primeira aferição;

II - o candidato que tiver o seu recurso INDEFERIDO pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf terá a sua matrícula anulada e perderá o direito à vaga, sendo eliminado do processo seletivo.

12.1.5. O candidato que não impetrar recurso no prazo estabelecido terá determinada a anulação dos atos de matrícula, perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso da decisão.

12.1.6. O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.

13. DAS MODALIDADES DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LB_PCD; LI_PCD)

13.1. Os candidatos classificados nas modalidades destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos no Inciso I do subitem 9.3, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 5º, § 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, além dos demais documentos relacionados no inciso II do subitem 4.7 deste Edital.

13.2. A comprovação da deficiência para os candidatos classificados nas modalidades destinadas a pessoas com deficiência será realizada na Perícia Multiprofissional, tomando como base o Laudo Médico e os demais documentos entregues no ato da perícia, conforme o inciso II do subitem 4.7 deste Edital. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

comissão de perícia poderá realizar contato com médico responsável pela emissão do laudo, para sanar dúvidas referente ao estado clínico do candidato.

13.2.1. A Perícia Multiprofissional poderá ocorrer de modo presencial ou no formato híbrido onde o candidato está presencial com um dos membros da comissão de perícia e os demais membros poderão participar por chamada virtual a ser especificado na Portaria de convocação.

13.2.2. A Perícia Multiprofissional compreende uma avaliação clínica que poderá utilizar aspectos biopsicossociais para analisar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

13.3. A Perícia Multiprofissional identifica se a deficiência indicada pelo candidato está contemplada nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, conforme alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas na Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça (Visão Monocular), e a Fibromialgia desde que atenda aos requisitos previstos no Art. 1º-C da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, observados os dispostos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

13.3.1. Após a avaliação, o candidato se ausentará da sala e a Comissão Multiprofissional produzirá um laudo com a decisão, compreendendo a análise clínica e a legislação pertinente.

13.4. A Comissão Gestora divulgará o resultado parcial da Perícia Multiprofissional na página do [PSS-CR 2026](#), contra o qual o candidato poderá interpor recurso por meio do item “Recursos deficiência” do [Sistema Sase](#), no prazo estabelecido neste Edital ou em Portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.

13.4.1. Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial da Perícia Multiprofissional, será realizada Perícia Multiprofissional Recursal constituída com profissionais diferentes da primeira perícia, atendendo aos mesmos padrões da avaliação anterior.

13.4.2. O resultado da Perícia Recursal de que dispõe o subitem anterior será definitivo.

13.4.3. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a anulação dos atos de matrícula do candidato, não cabendo recurso desta decisão.

13.5. Os candidatos classificados e convocados para a pré-matrícula on-line deverão preencher as informações e postar os documentos no [Sistema Sase](#), em formato JPG ou JPEG de até 1Mb, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou nas convocações posteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

14. DAS MODALIDADES DESTINADAS A CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* DE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO (LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP)

14.1. Somente poderão concorrer às modalidades destinadas a candidatos com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*** os candidatos que comprovarem a percepção de renda compatível com esse critério.

14.2. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar **bruta** mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor pelo número de pessoas da família do estudante, após a aplicação do disposto no subitem anterior; e
- divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem anterior pelo número de pessoas da família do estudante.

14.3. No cálculo referido no subitem 14.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

14.3.1. Para fins de avaliação da renda poderão ser analisados patrimônios móveis e imóveis pertencentes ao núcleo familiar do candidato.

14.3.2. Havendo incompatibilidade entre o patrimônio e a renda *per capita* do núcleo familiar do candidato ou a critério da comissão avaliadora poderá ocorrer visita domiciliar por profissional legalmente habilitado para a sua realização.

14.3.3. Caso ocorra incompatibilidade entre as despesas do núcleo familiar e/ou o patrimônio com a renda declarada no preenchimento do Questionário Socioeconômico, bem como se o resultado da visita domiciliar comprovar que o candidato não atende ao requisito de renda indicado no subitem 14.2, a avaliação de renda do candidato poderá ser INDEFERIDA.

14.4. Estão **INCLUÍDOS** no cálculo da *per capita* familiar:

- salários;
- gratificações eventuais com natureza salarial;
- gratificações por cargo de chefia;
- horas extras;
- pensões alimentícias recebidas;
- pensão por morte;
- aposentadorias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- benefício por incapacidade temporária;
- seguro desemprego;
- auxílio reclusão;
- renda mensal vitalícia;
- comissões e produtividade;
- pró-labore;
- renda resultante do trabalho de profissionais liberais;
- outros rendimentos do trabalho não assalariado (trabalho autônomo, trabalho artesanal, empreendedorismo, trabalho informal, trabalho artesanal e trabalho rural);
- valores recebidos por meio da Bolsa Permanência do MEC; e
- rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluindo do(a) estudante.

14.5. Estão **EXCLUÍDOS** do cálculo de que trata o subitem 14.2 os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina - 13º salário);
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

14.6. Estão **IGUALMENTE EXCLUÍDOS DO CÁLCULO** que trata o subitem 14.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados (Programa Bolsa Família);
- programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios, como o Seguro Safra e o Seguro Defeso.

14.7. As avaliações de renda para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Ensino – Proen/Univasf.

14.8. Para atender ao subitem 14.2, os candidatos classificados nas modalidades destinadas a candidatos com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita** devem acessar o [Sistema Sase](#) da Univasf para responder ao **Questionário Socioeconômico** e **postar os documentos comprobatórios de renda**, disponível no link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase>,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

dentro dos prazos previstos no ANEXO II ou nas convocações posteriores, sob pena de anulação da matrícula e da consequente perda do direito à vaga.

14.8.1. Em cada convocação do **PSS-CR 2026**, emitida pela Comissão Gestora, será estabelecido o cronograma específico informando o período de preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação, exclusivamente por meio do [Sistema Sase](#).

14.8.2. Após finalizar o preenchimento do **Questionário Socioeconômico**, o [Sistema Sase](#) emitirá um protocolo, que deverá ser baixado e salvo pelo candidato, pois, **somente com a emissão desse protocolo, o Questionário Socioeconômico estará devidamente finalizado**.

14.9. As informações apresentadas durante o **PSS-CR 2026**, por meio do Questionário Socioeconômico, somente serão validadas, para efeito de cálculo da renda do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

14.10. As dúvidas surgidas no processo de preenchimento do **Questionário Socioeconômico** deverão ser sanadas junto à Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas, por meio do endereço eletrônico sase@univasf.edu.br, com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário.

14.10.1. Caso o candidato discorde do **resultado parcial** da Avaliação de Renda, poderá interpor recurso, **exclusivamente** por meio do [Sistema Sase](#), no prazo estabelecido no cronograma do [ANEXO II](#) deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.

14.11. Os **documentos obrigatórios** previstos neste Edital para comprovação de renda devem ser impreterivelmente postados no [Sistema Sase](#) no período especificado no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora, sob risco de desclassificação.

14.11.1. A documentação deverá ser escaneada (digitalizada) no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada.

14.11.2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato** observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

14.11.3. Após a análise da documentação, a Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas **poderá solicitar documentos complementares** a fim de subsidiar uma melhor avaliação da renda do candidato, podendo ainda consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros.

14.11.4. Os documentos serão solicitados ao estudante pelo e-mail cadastrado no [Sistema Sase](#), devendo os complementos serem encaminhados por meio do [Sistema Sase](#), na aba **Complemento documentação**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

14.11.5. A Comissão de Avaliação de Renda poderá corrigir os valores informados pelo candidato no Sistema Sase, quando for constatada divergência entre o valor informado e o valor resultante do cálculo efetuado pelo avaliador, com base nos itens 13.4, 13.5 e 13.6 deste Edital.

14.12. Os recursos serão analisados em única instância pela Comissão responsável para análise de renda, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

14.13. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.14. Mantendo-se o motivo do **indeferimento** da avaliação, o candidato será **eliminado do processo seletivo**, perdendo o direito à vaga, sendo, consequentemente, anulados todos os atos de matrícula a ele vinculados.

14.15. **Configura-se irregularidade cometida pelos candidatos que concorrem às modalidades destinadas a renda bruta per capita de até 1 salário mínimo**, sujeita à penalidade de anulação dos atos de matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis:

- a) a não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos para fins de comprovação da renda bruta *per capita* familiar, na forma prevista neste Edital;
- b) a apresentação de declarações verbais ou escritas inexatas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

14.16. As informações prestadas pelos candidatos classificados no **PSS-CR 2026** ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40, conforme transcrito *in verbis*:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

14.17. Denúncias sobre situações de irregularidades como as descritas no subitem 13.16 deste Edital deverão ser comunicadas à Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas, oficializadas à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br, com vistas à análise da situação e posterior cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.

14.18. Será mantida em sigilo a identificação de quem denunciar qualquer irregularidade no processo seletivo tanto pela Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas como pela Ouvidoria.

14.19. As apurações de denúncias, bem como entrevistas, visitas domiciliares e contatos interinstitucionais, serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas, após



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

ciência da Comissão Gestora do **PSS-CR 2026**.

14.20. O ato de preenchimento do Questionário Socioeconômico e a postagem dos documentos no [Sistema Sase](#) gera a presunção absoluta do conhecimento das exigências do presente Edital e a aceitação das condições desta Seleção, não podendo, o candidato, alegar desconhecimento.

14.21. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do [Sistema Sase](#) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.22. Os casos omissos quanto à Avaliação de Renda serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Renda dos candidatos cotistas.

15. DAS MODALIDADES DESTINADAS A INDÍGENAS E A QUILOMBOLAS

15.1. Os candidatos convocados nas modalidades destinadas a candidatos **autodeclarados indígenas** devem preencher a autodeclaração étnico-racial no [Sistema Sase](#), durante o procedimento de pré-matrícula on-line, e postar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) do candidato ou a Carta de Recomendação/Declaração, **emitida por liderança indígena, ancião ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista que ateste a etnia do estudante indígena**.

15.2. Os candidatos convocados nas modalidades destinadas a candidatos **quilombolas** devem preencher a autodeclaração étnico-racial no [Sistema Sase](#), durante o procedimento de matrícula on-line, e postar a Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente do Quilombo, **reconhecida em cartório e assinada por três lideranças da comunidade quilombola**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o **PSS-CR 2026**, bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição, pré-matrícula on-line e matrícula presencial, os respectivos horários, datas, meios para atendimento e procedimentos pela Instituição.

16.2. **Perderá** o direito à vaga do **PSS-CR 2026** o candidato que:

- Convocado no **PSS-CR 2026** ou no remanejamento que, por qualquer motivo, **não realizar** a pré-matrícula on-line e/ou matrícula presencial; ou **não apresentar** quaisquer dos documentos exigidos neste Edital; ou
- **NÃO CUMPRIR** ou **não comprovar** as exigências para as modalidades de que tratam as alíneas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

“a” até “h” do subitem 10.4 deste Edital, com identificação da irregularidade **a qualquer tempo**;
ou

- **NÃO CUMPRIR** as exigências editalícias sobre os procedimentos para a pré-matrícula on-line e/ou matrícula presencial, com identificação da irregularidade **a qualquer tempo**; ou
- **NÃO CUMPRIR** os requisitos para concorrer às modalidades destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, após apuração e **a qualquer tempo**, identificada irregularidade ou tentativa de fraude; ou
- **NÃO COMPARECER** à perícia multiprofissional e/ou **não participar** na apuração da autodeclaração por meio da verificação de Heteroidentificação de acordo com os prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital ou na convocação; ou
- **NÃO ENVIAR** o vídeo para **aferição da Heteroidentificação** no endereço informado pela CIHU, dentro do prazo estipulado.

16.3. Eventuais comunicados da Univasf acerca deste processo seletivo têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste ou em outros normativos do **PSS-CR 2026**.

16.4. **É de responsabilidade do candidato acompanhar**, por meio do Sistema PS, no endereço eletrônico <https://ps.univasf.edu.br>, e na página eletrônica do **PSS-CR 2026**, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

16.5. A inscrição do candidato no **PSS-CR 2026** implica a autorização para utilização pela Univasf das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu Questionário Socioeconômico e das notas por ele obtidas.

16.6. A inscrição do candidato no **PSS-CR 2026** implica o conhecimento e concordância expressa das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais Normas e Editais publicados pela Univasf, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.7. Decairá o direito de impugnação dos termos do presente edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede a publicação do edital do PSS-CR 2026.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PSS-CR 2026

16.9. A matrícula em disciplinas no Sistema Acadêmico, no semestre de ingresso, será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso para o qual o candidato foi classificado.

16.10. Conforme a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, **o candidato classificado não poderá acumular vínculos em mais de um curso superior, na mesma instituição ou em outras instituições públicas de ensino superior**, devendo optar por um dos vínculos, conforme disposto no Art. 3º da referida Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO
PRÓ-REITOR DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

ANEXO I - TABELA DE CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

CURSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CIDADE	UF	SEMESTRE DE INGRESSO	
					1º*	2º**
ANTROPOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI	X	-
ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL	BACHARELADO	INTEGRAL	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI	X	-
ECOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	SENHOR DO BONFIM	BA	X	-
GESTÃO AMBIENTAL	BACHARELADO	INTEGRAL	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI	X	-
QUÍMICA (LIC)	LICENCIATURA	NOTURNO	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI	-	X

Turno Integral = As aulas podem ocorrer pela manhã, pela tarde ou nestes dois turnos.

*SEMESTRE 2026.1 – Início das aulas em 02/03/2026

**SEMESTRE 2026.2 – Início das aulas em 10/08/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PSS-CR 2026

DATA	EVENTO	LOCAL
03/03/2026	Publicação do Edital para a segunda etapa do PSS-CR 2026	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-do-estudante/pss-cr-2026
04 a 13/03/2026	Período de inscrições	Endereço eletrônico: http://ps.univasf.edu.br
16/03/2026	Publicação da Relação Preliminar de Confirmação de Inscrições	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-do-estudante/pss-cr-2026
17/03/2026	Período para interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições	Endereço eletrônico: http://ps.univasf.edu.br
18/03/2026	Resultado dos recursos referente ao indeferimento das inscrições	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-do-estudante/pss-cr-2026
18/03/2026	Divulgação da Relação Final de Confirmação de Inscrições	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-do-estudante/pss-cr-2026
19/03/2026	Divulgação da Classificação Preliminar	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-do-estudante/pss-cr-2026
20/03/2026	Período para interposição de recursos contra a Classificação Preliminar	Endereço eletrônico: http://ps.univasf.edu.br
23/03/2026	Resultado do julgamento dos recursos referente à Classificação Preliminar	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-do-estudante/pss-cr-2026
23/03/2026	Divulgação do Classificação Final	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-do-estudante/pss-cr-2026
23/03/2026	Divulgação da Convocação para a Matrícula	Endereço eletrônico: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-do-estudante/pss-cr-2026
24 a 25/03/2026	Pré-Matrícula On-line	Endereço eletrônico: Sistema Sase
07 a 08/04/2026	Matrícula presencial	Local: a ser divulgado na Portaria de Convocação para a Matrícula Presencial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

ANEXO III
TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS	
Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Atingiu todos os objetivos	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Inferior	8
Conceito	Nota Numérica
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos (F4)	
Conceito	Nota Numérica
B- / C+	6,25
Regular para Bom	
Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Conceito	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Conceito	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Conceito	Nota Numérica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

D- / E+	1,25
Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

Obs.: Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida = nota do candidato x 10,00 / maior nota possível na escala utilizada

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), considerando 63,00 como nota de Língua Portuguesa e 78,00 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = 63,00 \times 10,00 / 100,00 = 6,30$$

$$\text{Matemática} = 78,00 \times 10,00 / 100,00 = 7,80$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Língua Portuguesa e 4,70 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = 4,10 \times 10,00 / 5,00 = 8,20$$

$$\text{Matemática} = 4,70 \times 10,00 / 5,00 = 9,40$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

Certificado de Conclusão por meio do Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou equivalente, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 a 180).

Áreas do conhecimento	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico escolar	Notas convertidas na escala de 0 10
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	140	$140 \times 10 / 180 = 7,7$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	115	$115 \times 10 / 180 = 6,3$
Ciências da natureza e suas Tecnologias	Biologia, física e química	110	$110 \times 10 / 180 = 6,1$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 10 / 180 = 7,2$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	130	$130 \times 10 / 180 = 7,2$

Certificado de Conclusão do Ensino Médio – ENEM: Acompanhado de boletim de desempenho do ENEM, com escala de 0 a 1000.

Áreas do conhecimento do ENEM	Disciplinas correspondentes	Notas do histórico escolar	Notas convertidas na escala de 0 10
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	750	$750 \times 10 / 1000 = 7,5$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	640	$640 \times 10 / 1000 = 6,4$
Ciências da natureza e suas Tecnologias	Biologia, física e química	730	$730 \times 10 / 1000 = 7,3$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	700	$700 \times 10 / 1000 = 7,0$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	700	$700 \times 10 / 1000 = 7,0$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

COLE A FOTO
AQUI

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO(A) ESTUDANTE			CPF	
NOME SOCIAL DO(A) ESTUDANTE, SE HOUVER				
CURSO		CAMPUS		ANO
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)			Nº	APTO
BAIRRO	CIDADE		ESTADO	CEP
E-MAIL	CELULAR 1 ()	CELULAR 2 ()	TELEFONE FIXO ()	
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, e suas alterações, declaro que concorro à vaga: () LB_PPI: Candidato autodeclarado (preto, pardo, indígena) ; renda bruta <i>per capita</i> inferior a 1 salário mínimo; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. • Eu me declaro: () Indígena () Pardo(a) () Preto(a) () LB_Q: Candidato autodeclarado (quilombola); renda bruta <i>per capita</i> inferior a 1 salário mínimo; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LB_PCD: Candidato com deficiência; renda bruta <i>per capita</i> inferior a 1 salário mínimo; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LB_EP: Candidato com renda bruta <i>per capita</i> inferior a 1 salário mínimo; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LI_PPI: Candidato autodeclarado (preto, pardo, indígena); independente de renda; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. • Eu me declaro: () Indígena () Pardo(a) () Preto(a) () LI_Q: Candidato autodeclarado (quilombola); independente de renda; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LI_PCD: Candidato com deficiência; independente de renda; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LI_EP: Candidato que independente de renda cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. () AC - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Para os efeitos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a fim de constar nos meus registros acadêmicos, DECLARO ter ciência que <u>NÃO</u> posso ter outro vínculo em curso de graduação nesta instituição ou em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior. Está vinculado a algum curso da Univasf? () Não () Sim. Preencha e entregue o formulário de cancelamento de vínculo. DECLARO também, em conformidade com o Art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor. Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima. _____, _____ de _____ 20____ _____ Assinatura do(a) estudante ou do seu Representante				
ASSINATURA (E CARIMBO) DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA		ASSINATURA ELETRÔNICA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA DA MATRÍCULA		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSS-CR 2026 QUE OPTARAM PELAS MODALIDADES DE QUE TRATAM AS ALÍNEAS “a” ATÉ “h” DO SUBITEM 10.4

I – INFORMAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO

- a) Carteira de Identidade (RG) do estudante;
- b) CPF do estudante ou [Comprovante de Situação Cadastral do CPF](#) dele, emitido pela Receita Federal;
- c) Comprovação de Estado Civil:
 - Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento; **ou**
 - Declaração de União Estável; **ou**
 - Declaração de separação de União Estável do candidato quando não é casado oficialmente; **ou**
 - Averbação de divórcio; **ou**
 - Separação judicial, quando for o caso; **ou**
 - Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- d) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) Comprovante de renda ou desemprego do candidato, conforme o [ANEXO VI](#), relativo ao mês de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026. A Comissão avaliadora poderá solicitar posteriormente documentos relativos a outras datas para auxílio na interpretação da análise.
- f) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.

II – INFORMAÇÕES GERAIS DO NÚCLEO FAMILIAR (parentes, agregados ou pessoas que residem no domicílio do estudante, ou que contribuam com suas despesas)

- a) Registro de nascimento ou RG de todos os membros da família (dependentes e/ou contribuintes) da renda familiar que residem no domicílio do estudante.
- b) Comprovação de Estado Civil:
 - Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; **ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- Declaração de União Estável; **ou**
- Averbação de divórcio; **ou**
- Separação judicial; **ou**
- Declaração de separação de União Estável, quando não são casados oficialmente; **ou**
- Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.

- c) Comprovante de renda ou desemprego de cada membro familiar, conforme o [ANEXO VI](#), relativo aos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026.

Menores de 18 anos:

- Registro de nascimento para os familiares que não estão em idade escolar (até 5 anos).
- Declaração escolar para integrantes da família em idade escolar (entre 6 e 18 anos)
- Comprovação de renda por recebimento, ou não recebimento, de pensão alimentícia para integrantes familiares menores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser dos últimos três meses (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) conforme [ANEXO VI](#).

Maiores de 18 anos:

- comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares maiores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser atualizada dos últimos três meses (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) conforme [ANEXO VI](#).
- Comprovação de renda ou de desemprego, atualizada de um dos últimos três meses (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) conforme [ANEXO VI](#).
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.

- d) Para comprovação de guarda, tutela ou curatela de membro(s) familiar(es), apresentar Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Tutela ou de Curatela. Nos casos em que uma das situações descritas na letra d, não estiver oficializada, apresentar um dos documentos abaixo, que comprovem que o membro(s) familiar(es) reside(m) no domicílio do estudante:

- Cartão de vacina constando nome do responsável;
- Comprovante de Plano de Saúde que conste nome do(s) dependente(s);
- Plano Funerário que conste nomes de dependentes;
- Declaração de creche e escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- Declaração do(s) responsável(is) pela família seguindo os parâmetros das declarações contidas no edital;

III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RESIDÊNCIA (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026):

- a)** Conta de energia elétrica **ou** de água.

IV – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO HABITACIONAL

- a) IMÓVEL PRÓPRIO:** carnê do IPTU de 2024/2025 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou cópia da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis ou cópia da Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) do ano anterior com o respectivo recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil; **ou**
- b) IMÓVEL FINANCIADO:** comprovante de financiamento de imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o financiamento); **ou**
- c) MORADIA CEDIDA:** declaração do responsável pelo imóvel, no qual o candidato reside, constando dados pessoais deste responsável, localização, documento do imóvel cedido, grau de parentesco do cedente do imóvel com o candidato e dados do estudante. A declaração deve ser assinada pelo responsável do imóvel e por duas testemunhas (não familiares), conforme o modelo disponibilizado neste Edital.
- d) IMÓVEL ALUGADO:** contrato de locação do imóvel, ou declaração de moradia em imóvel alugado, constando dados pessoais do locador (proprietário do imóvel) e do locatário (pessoa que reside no imóvel), valor do aluguel, período de vigência do referido contrato, e deverá anexar no questionário sócio econômico, os recibos de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

V – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE VEÍCULO

- a) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES:** cópia do documento de propriedade emitido pelo DETRAN/DENATRAN.
- b) PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:** cópia do documento que comprove a propriedade (nota fiscal, recibo ou contrato de aquisição).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS FAMILIARES E DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSS-CR 2026 QUE OPTARAM PELAS MODALIDADES DESTINADAS A CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA DE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO (LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP)

ATENÇÃO: A documentação deve ser escaneada (digitalizada), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade exclusiva do candidato observar se as imagens estão legíveis.

Caso o estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão apresentar comprovantes referentes a todas estas atividades, pois a não apresentação destas configura irregularidade no processo seletivo.

A Comissão de Avaliação de Renda dos Candidatos Cotistas poderá solicitar documentação complementar do candidato e/ou do núcleo familiar a qualquer tempo a fim de auxiliar o parecer avaliativo.

1 TRABALHADOR ASSALARIADO (ex.: contratados; carteira de trabalho assinada; servidor público)

- Cópia do contracheque ou Holerite (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) de todos os integrantes do grupo familiar; **ou**
- Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS;
- Declaração de renda atualizada (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado constando cargo, salário do empregado e data de contratação; **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2024; **e/ou**
- Servidores Públicos: cópia dos contracheques atualizada (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) **ou** a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e a próxima da sequência em branco (para aqueles/as que possuem CTPS).

2 PROFISSIONAIS LIBERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao último exercício/2024 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **e/ou**
- Declarantes de imposto de renda ou isentos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2025, expedida por contabilista; ou
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.

3 TRABALHADOR AUTÔNOMO OU EVENTUAL (bicos) OU PRESTADOR DE SERVIÇO:

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao exercício de 2024 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2025, expedida por contabilista; **e/ou**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.
- Autodeclaração de renda atualizada com **média** mensal dos últimos três meses (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e duas testemunhas não familiares; **e/ou**
- Autodeclaração de vendedor de cosméticos, entre outros produtos informando nome do vendedor e valor da renda média mensal dos últimos três meses NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026).

4 EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2024. Caso não declare imposto de renda deve apresentar uma declaração firmada em cartório de que não declara o imposto por ser isento; **e/ou**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS; **e/ ou**
- Cópia dos contracheques dos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore); **ou**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2024; **ou**

- Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2025 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2024; **e/ou**
- Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN 2025.

5 BENEFICIÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso, entre outros):

- Extrato bancário do benefício atualizado (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício; **ou**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS
- Extrato de Pagamentos de benefício pelo INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico (<http://mpas.gov.br>), a renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido da consulta; **e/ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2024 ou e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

OBSERVAÇÃO: Não será aceito o cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.

6 AGRICULTOR/PARCEIRO OU ARRENDATÁRIO RURAL(meeiro) OU PROPRIETÁRIO DE SÍTIO OU FAZENDA OU PESCADOR – apresentar um (01) dos documentos abaixo:

- Para as declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2024 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2024 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2025, expedida por contabilista; **ou**
- Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - **versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS; ou

- Declaração de renda atualizada (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **e/ou**
- Autodeclaração de renda atualizada (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) com identificação do agricultor(a) / pescador(a), onde conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e das duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

7 PENSÃO ALIMENTÍCIA(no caso do estudante e de membros familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar um (01) dos documentos dispostos abaixo):

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **ou**
- Autodeclaração atualizada (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) de quem recebe a Pensão Alimentícia, na qual conste o valor recebido, juntamente com:
 - ✓ Três (03) extratos bancários (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) **que especifique o valor recebido; ou**
 - ✓ Comprovantes de depósito bancário ou de transferência em nome das partes envolvidas (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026); **e/ou**
 - ✓ Comprovante de recebimento de pensão. Ex.: recibo, declarações assinadas pelo provedor da pensão, dentre outros referente ao mês de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026.
- **Para quem NÃO recebe pensão alimentícia**, apresentar as seguintes documentações:
 - ✓ Declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não recebimento de pensão; **ou**
 - ✓ Declaração atualizada expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; **e/ou**
 - ✓ Autodeclaração atualizada (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026) assinada pelas partes envolvidas (beneficiário e provedor) afirmando que não há recebimento de pensão.

8 PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS ALUGADOS

- Contrato(s) de locação ou recibo(s) atualizado(s) (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- de 2026), no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **ou**
- Declaração do responsável locador, na qual conste os dados do mesmo e a localização do(s) imóvel(eis) por ele alugados, devendo constar na declaração a assinatura e o CPF do declarante e de duas testemunhas (não familiares). Ver modelo (disponibilizado neste Edital); **ou**
 - Para os declarantes de Imposto de Renda: Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil exercício/2024; **e/ou**
 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitida por profissional contábil atualizado/2025.

9 DESEMPREGADO

- Carteira de Trabalho – CTPS com as seguintes páginas: identificação, último contrato de trabalho assinado, e próxima página de contrato em branco (preferencialmente a digital **ou**
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho homologado entre os meses de outubro a dezembro de 2025;
- **Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)**- versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS;
- Extrato do seguro desemprego, **OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO;**
e/ou
- Autodeclaração atualizada (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026), na qual constem os dados de identificação, a afirmação de que está desempregado e de que não possui carteira de trabalho. A declaração deve ter as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas **não** familiares.

10 NUNCA TRABALHOU

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem páginas de Identificação do Trabalhador e 1ª página de Contrato de Trabalho em branco); **e**
- **Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)**- versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025 e de JANEIRO de 2026), na qual constem os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares.

11 RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- Para aplicações financeiras de qualquer natureza: cópia do extrato emitido pelo agente financeiro com identificação do montante da aplicação; **ou** cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

(todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2024; **e/ou** Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2024 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

ATENÇÃO! Não entram no cálculo de renda os rendimentos especificados nos subitens 13.5 e 13.6 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

ANEXO VII

**INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA FINS DE
COMPROVAÇÃO DA RENDA DO CANDIDATO**

1 Declaração de União Estável ou que Convivem Juntos:

- ✓ Nome completo do casal
- ✓ RG e CPF do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura do casal
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas **não** familiares com reconhecimento de firma em cartório.
- ✓ Local e data

2 Declaração de Separação de União Estável:

- ✓ Nome completo do casal;
- ✓ RG e CPF do casal;
- ✓ Endereço residencial;
- ✓ Data de término da relação;
- ✓ Assinatura do casal;
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares com reconhecimento de firma em cartório;
- ✓ Local e data.

3 Declaração Escolar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

- ✓ Nome e CNPJ da escola;
- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Série do estudante;
- ✓ Assinatura e carimbo do responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

ANEXO IX
MODELOS DE CARTA DE INTENÇÃO, DECLARAÇÕES E DE PROCURAÇÃO

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

À Pró-Reitoria de Ensino da Univasf

Senhores(as) membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Cursos de Graduação da Univasf 2026 (PSS-CR 2026) - Edital nº/2026.

Eu, _____ candidato(a) ao curso _____, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), apresento, a seguir, de forma resumida, minha formação, os conhecimentos e as experiências, expondo minhas expectativas em relação ao curso e os motivos pelos quais desejo ter acesso a essa formação.

Aqui, inicia-se a contagem das linhas (mínimo de vinte e máximo de quarenta linhas). O texto deve ser digitado, no Word, de acordo com as orientações abaixo descritas:

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE ORIGEM ESCOLAR

(PARA OS CANDIDATOS DE TODAS AS MODALIDADES, EXCETO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Eu, _____,
CPF nº: _____, aprovado(a) no Curso _____
do PSS-CR 2026, sob as penas da Lei, para fins de
apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, **declaro que não cursei
qualquer ano do Ensino Médio em Escolas Particulares** e estou ciente de que, na hipótese de
documentação ou declaração falsa, estarei sujeito às penas do crime previsto no Art. 299 do Código
Penal (falsidade ideológica) e no Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do
Ministério da Educação e serei eliminado(a) do Processo Seletivo e, se houver sido matriculado(a), a
Univasf procederá à anulação da matrícula, após realização de procedimento administrativo em que
sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL
(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____ RG nº: __,
órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador Informal/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade de, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta nos últimos três meses é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

¹() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2025 - Ano Calendário 2024, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO do candidato _____ do **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Curso de Graduação Presencial da Univasf 2026 (PSS-CR 2026) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

¹ Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Remanescente do Quilombo _____, localizada no município de _____, Estado de _____, declaramos, para fins de atendimento do Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Curso de Graduação Presencial da Univasf 2026 (PSS-CR 2026), para ingresso na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), que o candidato _____, CPF _____, RG _____, é pertencente à Comunidade Quilombola _____, mantendo laços culturais, sociais e econômicos com a referida comunidade.

Por serem verídicas as informações aqui fornecidas, assinamos.

Local e Data

_____, ____ de _____ de ____.

Local (município)

Dia, mês e ano.

Liderança 1 – Presidente / Coordenador(a)

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

Liderança 2

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

Liderança 3

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

Comunidade / Associação: _____

CNPJ: _____

Atenção: É obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório das três lideranças.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____ portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf que meu **Grupo Familiar declarado possui os seguintes bens e respectivos valores patrimoniais:**

BENS IMÓVEIS - descrever o tipo de imóvel: casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara.

BENS MÓVEIS - descrever o tipo de veículo: automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque e informar a marca e ano.

Descrição do Patrimônio	Localização	Valor R\$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato _____ do **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Curso de Graduação Presencial da Univasf 2026 (PSS-CR 2026) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Assinatura do(a) declarante

_____, EM ____/____/_____
(LOCAL E DATA)

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____, portador/a do RG Nº: _____,
_____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____,
_____, residente e domiciliado/a no endereço _____

declaro, sob as penas da Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que:

(☐) **RECEBO** de _____ (nome de quem paga) Pensão Alimentícia no
valor de _____ (R\$) em favor de
_____. (nome da pessoa favorecida)

(☐) **NÃO RECEBO** Pensão Alimentícia, referente a: _____ (nome do
filho/a que não recebe).

(☐) **PAGO** para _____ (nome de quem
recebe) Pensão Alimentícia no valor de _____ (R\$).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato _____ do **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Curso de Graduação Presencial da Univasf 2026 (PSS-CR 2026) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____ RG nº: _____
_____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a locação/arrendamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____
(_____).

¹() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2025 - Ano Calendário 2024, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO do candidato _____ do **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Curso de Graduação Presencial da Univasf 2026 (PSS-CR 2026) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

¹Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO¹
(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____,
residente e domiciliado/a no endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a renda referente a AUXÍLIO FINANCEIRO. Nome do Contribuinte: _____ CPF Nº: _____
Contato telefônico: _____ (relação com o candidato ex: tia, tio, pai, mãe, padrinho, namorado(a), irmãos etc): _____ Declaro ainda que a renda média mensal bruta obtida com a referida contribuição é no valor de aproximadamente R\$ (_____) _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO do candidato _____ do **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Curso de Graduação Presencial da Univasf 2026 (PSS-CR 2026) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**. Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)
CPF nº: _____
RG nº: _____

Testemunha (Nome)
CPF nº: _____
RG nº: _____

¹ (Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por seu pai ou sua mãe ou representantes).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU QUE NUNCA TRABALHOU
(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____,
residente e domiciliado/a no endereço _____
_____ declaro, sob as penas da
Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que:

() ESTOU DESEMPREGADO DESDE O DIA ____/____/____ (Dia, mês e ano)

() NUNCA TRABALHEI. Declaro ainda que, atualmente, mantendo-me da seguinte forma:
_____ (informar de quem está
dependendo financeiramente).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO do candidato _____ do **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Curso de Graduação Presencial da Univasf 2026 (PSS-CR 2026) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)
CPF nº: _____
RG nº: _____

Testemunha (Nome)
CPF nº: _____
RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI/NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E NUNCA TRABALHO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO do candidato _____ do **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Curso de Graduação Presencial da Univasf 2026 (PSS-CR 2026) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a
do RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal
do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado no endereço
_____, na cidade de
_____. Imóvel este:

() **CEDIDO**. Nome do(a) Proprietário(a) do Imóvel: _____
Grau de parentesco com o(a) candidato(a): _____ CPF: _____
Contato telefônico: _____ Endereço de residência do(a)
proprietário(a): _____

() **ALUGADO**. Nome do(a) locador(a) _____
Valor do aluguel (R\$): _____ (_____)
Início da locação: ____/____/____ Término da Locação: ____/____/____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do candidato _____ do **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Curso de Graduação Presencial da Univasf 2026 (PSS-CR 2026)**, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____
RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____
RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, portador da Carteira de identidade sob o nº _____,
emitida por _____, inscrito no CPF sob nº _____, e, _____

_____, estado civil _____, portador da Carteira de identidade sob o
nº _____,

emitida por _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residentes na _____,

bairro _____, CEP _____, juridicamente capazes,

DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em:

() União Estável ou

() Separação de União Estável desde ____ / ____ / _____, de natureza familiar, pública e duradoura
com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração
para surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (data)

Declarantes:

Assinatura da declarante

Assinatura do declarante

Testemunha (Nome)
CPF nº: _____
RG nº: _____

Testemunha (Nome)
CPF nº: _____
RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.psscr@univasf.edu.br

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, EU () nome do(a) candidato(a) ou () responsável legal

_____, Nacionalidade _____,

Portador(a) da Identidade _____, Órgão emissor/UF _____ CPF nº _____

_____, Estado civil _____, residente no endereço _____

_____, nomeio e constituo como PROCURADOR(A) o(a)
Sr(a) _____

_____, Nacionalidade _____

_____, Portador(a) da Identidade _____, Órgão

emissor/UF _____ CPF nº _____, Estado civil _____, residente

no endereço _____, para representar-me na

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, a fim de solicitar e retirar documentos,

requerer dispensa e/ou aproveitamento de estudos, realizar e/ou cancelar a matrícula no **Processo**

Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para Ingresso em Curso de Graduação Presencial da

Univasf 2026 (PSS-CR 2026), responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento

deste instrumento.

_____, de _____ de _____

(Local)

(data)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

OBS. O candidato e/ou seu representante poderá optar por um dos procedimentos abaixo:

1) Apresentar esta procuração com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada e/ou cópia e original para autenticação da identidade do procurador e do signatário; e/ou

2) Apresentar cópia e original desta procuração e da identidade do procurador e do signatário.